

**PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I - SUPLEMENTO****GOVERNADORIA** //**Governador do Estado do Amazonas**  
WILSON MIRANDA LIMA**Vice-Governador do Estado do Amazonas**  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**Secretaria de Estado da Casa Militar**  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ**Procuradoria Geral do Estado – PGE**  
JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**Controladoria Geral do Estado – CGE**  
OTÁVIO DE SOUZA GOMES**Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**  
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA**Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,  
com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI**  
ADRIANO MENDONÇA PONTE**Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP**  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE**SECRETARIAS DE ESTADO** //**Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**  
ALEX DEL GIGLIO**Secretaria de Administração e Gestão – SEAD**  
INÉS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM**  
ANOAR ABDUL SAMAD**Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**  
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA (Respondendo)**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**  
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**  
CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**  
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de  
Manaus – SEINFRA**  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT**  
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e  
Cidadania – SEJUSC**  
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**  
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**  
EDUARDO COSTA TAVEIRA**A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEDECTI**  
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**  
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**Centro de Serviços Compartilhados – CSC**  
WALTER SIQUEIRA BRITO**Polícia Civil do Estado – PC**  
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**Polícia Militar do Amazonas – PMAM**  
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE**Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**  
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO**AUTARQUIAS** //**Imprensa Oficial do Estado do Amazonas**  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**  
RODRIGO DE SÁ BARBOSA**Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**  
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**Superintendência de Habitação – SUHAB**  
JOÃO COELHO BRAGA**Instituto de Pesos e Medidas – IPEM**  
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**  
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável  
do Estado do Amazonas – IDAM**  
VALDENOR PONTES CARDOSO**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**  
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO**Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO**Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM**  
JALIL FRAXE CAMPOS**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados  
do Estado do Amazonas – ARSEPAM**  
JOÃO RUFINO JÚNIOR**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do  
Amazonas – ADAF**  
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**FUNDAÇÕES PÚBLICAS** //**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado –  
FMT-AM**  
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA**Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA  
MATTA” – FUAM**  
RONALDO DERZY AMAZONAS**Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do  
Amazonas – FCECON**  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

**Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM**  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

**Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ**  
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

**Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM**  
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA (Interino)

**Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”**  
ALESSANDRA DOS SANTOS

**Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC**  
OSWALDO LOPES FILHO

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

**Universidade do Estado do Amazonas**  
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

**Fundação Estadual do Índio – FEI**  
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

#### **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA** //

**Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM**  
LINCOLN NUNES DA SILVA

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**  
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

**Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS**  
RENÉ LEVY AGUIAR

#### **EMPRESAS PÚBLICAS** //

**Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

**Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM**  
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

**Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS**  
MICHELLE MACEDO BESSA

#### **SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** //

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADESAM**  
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**  
EDVAL MACHADO JUNIOR

**Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**  
ARMANDO SILVA DO VALLE



**Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?**

**Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:**

**[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)**

**IOA NEWS**

**Para mais informações ou em caso de dúvidas:**  
**Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.**  
**Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500**

 **imprensa oficial**  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## EXPEDIENTE

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO**  
Diretor de Operações

**NÚBIA MACIEL BARRETO**  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)  
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015  
Manaus - Amazonas

### Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.  
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500  
[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

  @imprensaoficialamazonas

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Vice-Governador substituir o Governador, em casos de impedimentos, nos termos do artigo 51 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a ausência do Governador do Estado em razão de viagem;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública a coordenação geral das atividades setoriais do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com o objetivo de assegurar a ordem, os direitos e garantias inerentes à segurança física e patrimonial dos cidadãos e o livre exercício dos Poderes Constituídos, mediante atuação integrada dos órgãos que compõem esse Sistema;

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Estado de Segurança Pública é quem coordena as ações do setor, tendo o mais alto posto dentro do sistema, respondendo, assim, por todas as ações e planejamentos estratégicos que visam a melhoria dos trabalhos de segurança prestados à sociedade amazonense;

**CONSIDERANDO** as investigações da Polícia Federal no Amazonas e Ministério Público Federal, já em tramitação, em sigilo, pela Justiça Federal no Amazonas, que investiga a conduta do titular da pasta de Segurança Pública do Estado do Amazonas, sobre a operação no Rio Abacaxis, ocorrida no município de Nova Olinda do Norte que resultou em, ao menos, 08 mortos;

**CONSIDERANDO** que a mencionada "operação policial" foi deflagrada sem qualquer planejamento ou participação, em conjunto, dos órgãos federais de segurança, contrariando o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que o crime organizado consolidou-se na Capital do Estado do Amazonas e municípios da Região Metropolitana de Manaus, em virtude da flagrante ausência das forças de segurança do Estado, em especial da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** a notória ausência do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública em antever fatos e acontecimentos, bem como de planejar as ações de prevenção em segurança pública;

**CONSIDERANDO** os acontecimentos ocorridos nos dias 05, 06, 07 e 08 de junho em que membros do crime organizado atuaram de forma ostensiva, causando pânico e terror na população amazonense;

**CONSIDERANDO** que tais eventos criminosos tiveram como motivação o suposto envolvimento do titular da pasta de Segurança Pública do Estado do Amazonas em possíveis delitos, conforme noticiado amplamente pela imprensa local e nacional;

**CONSIDERANDO** as notícias da ocorrência de possível chacina nos dias 12 e 13 junho, no município de Tabatinga, que resultou na morte de sete jovens entre 17 e 27 anos, supostamente motivada pelo falecimento de um sargento da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** ainda, que as mortes mencionadas ocorreram após possíveis atos de tortura, conforme amplamente divulgado pela imprensa em âmbito nacional e, até, internacional;

**CONSIDERANDO** a deflagração, no último dia 09 de julho, pela Polícia Federal, denominada "Garimpo Urbano", sob a

coordenação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, do Ministério Público Estadual, que resultou na prisão do Secretário Executivo de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** que a mencionada operação teve como finalidade apurar supostos crimes praticados por agentes públicos, com a indevida utilização da estrutura de pessoal e tecnologia da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** que equipamentos de uso exclusivo e restrito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, inclusive sistema de grampo de conversas de pessoas investigadas, devidamente autorizadas pelo Poder Judiciário, estavam sendo utilizados para a prática de possíveis crimes;

**CONSIDERANDO** que o titular da pasta de Segurança Pública do Estado do Amazonas já foi alvo de investigações da Polícia Federal no Amazonas, no ano de 2015, por ter, supostamente, negociado a ampliação de poder de uma facção criminosa, quando exercia a titularidade da pasta que regulamentava o Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas, em troca de "paz" nos presídios, fato, também, amplamente divulgado pela imprensa local e nacional;

**CONSIDERANDO** que até a presente data, por falta de gestão, não houve a ativação do laboratório de lavagem de dinheiro, instalado pelo Governo Federal, junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública, resultando em efetivo prejuízo às investigações contra grandes organizações criminosas atuantes no Estado do Amazonas, sobretudo àquelas que atuam no tráfico de entorpecentes;

**CONSIDERANDO** o caos vivido na Segurança Pública do Estado Amazonas, que resultou na necessidade de atuação da Força Nacional de Segurança para garantir a lei e a ordem, bem como, o direito mínimo dos cidadãos amazonenses, de ir vir;

**CONSIDERANDO** por fim que para melhor apuração dos fatos pelos Órgãos de investigação e controle, de todos os fatos narrados acima, e, também, em homenagem aos princípios constitucionais da transparência e do contraditório e ampla defesa, resolve

**I – EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Coronel QOPM **LOUISMAR DE MATOS BONATES**, do cargo de confiança de Secretário de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II – NOMEAR**, nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de confiança mencionado no item I deste Decreto.

**III – DETERMINAR** que o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil comunique, imediatamente, aos Órgãos de controle e investigativos, das providências adotadas pelo Governo do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2021.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**

Governador do Estado, em exercício, para este ato.